



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO LUIZ COELHO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **FRANCISCO LUIZ COELHO FILHO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Passagem Vila Nova, s/nº – Bairro São José, Setor – 001, Lote - 0102, Quadra – 0208, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 4,70 metros de frente, lado direito 22,80 metros, lado esquerdo 22,80 metros e fundos 4,70 metros, perfazendo uma área total de 107,16 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Vila Nova
Lado Direito:	Raimunda Alves Anjos
Lado Esquerdo:	Com o lote nº 205
Fundos:	Área do Patrimônio Municipal

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2009. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em 28 de dezembro de

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração